



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC**

**EDITAL Nº 64/2023 - REIT (11.01)**

**Nº do Protocolo: 23006.022910/2023-93**

**Santo André-SP, 19 de Outubro de 2023**

***(Assinado digitalmente em 20/10/2023 09:59 )***

**DACIO ROBERTO MATHEUS**

*REITOR (Titular)*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/documentos/> informando seu número: **64**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **19/10/2023** e o código de verificação: **a35be36e35**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do Abc**

**EDITAL**

Abertura de processo seletivo simplificado para contratação de Professor Visitante Sênior para a área de Saúde Coletiva.

**O REITOR DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC)**, reconduzido por Decreto da Presidência da República de 24 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 1, de 25 de maio de 2022, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público, nos termos da Base Legal indicada, o Edital de abertura de inscrições destinado a selecionar candidatos, por meio de Processo Seletivo Simplificado, para contratação de Professor Visitante Sênior, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária nas condições e características a seguir:

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. Base Legal: Leis nº 8.745/1993, nº 9.394/96, nº 12.772/2012; Decreto nº 7.485/2011 e nº 9.508/2018; Instrução Normativa nº 1/2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia; Resolução nº 226 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (ConSEPE) e alterações.

1.2. A contratação de Professor Visitante Sênior e de professor visitante estrangeiro tem por objetivo apoiar a execução dos programas de pós-graduação stricto sensu, contribuir para o aprimoramento de programas de ensino, pesquisa e extensão, contribuir para a execução de programas de capacitação docente e viabilizar o intercâmbio científico e tecnológico.

1.2.1. Enquadra-se como Professor/Pesquisador Visitante Sênior pessoa de reconhecido renome na sua área de especialidade, cujo currículo seja equivalente ao perfil de Professor Titular, além daqueles quesitos descritos no item 4.1.1.

1.3. Área: Saúde Coletiva.

1.3.1. Subáreas: Epidemiologia, Saúde Pública, Medicina Preventiva

1.4. Total de vagas: 01 (uma) para ampla concorrência.

1.5. Período de Inscrição: 31/10/2023 a 29/11/2023.

1.6. Taxa de inscrição: Isento.

1.7. As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, pelo endereço <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public>.

1.8. Remuneração: R\$ 22.377,72, equivalente à soma do vencimento básico e retribuição por titulação (doutorado) da Classe E, nível 1/U da carreira do Magistério Superior.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do Abc**

1.9. Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, em tempo integral, com dedicação exclusiva.

1.10. A duração do contrato de professor visitante sênior será de:

a) 1 (um) ano para professor visitante de nacionalidade brasileira, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 2 (dois) anos;

b) 1 (um) ano para professor visitante de nacionalidade estrangeira, podendo ser prorrogado, desde que o prazo total não exceda a 4 (quatro) anos;

1.11. A íntegra do Edital de abertura encontra-se disponível no endereço eletrônico [www.ufabc.edu.br/concursos/docentes](http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes) Processo: 23006.022305/2023-12.

## 2. DAS CARACTERÍSTICAS DA VAGA

2.1. Programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido pela contratação objeto deste Edital: Contratação de Professor Visitante Sênior visa atender a missão do Observatório da Saúde e do Bem Viver do ABC, pertencente ao Núcleo Estratégico de Pesquisa, cuja missão é realizar pesquisas interdisciplinares que possam ajudar a entender o que leva à saúde e ao bem viver da população da Região do ABC, a partir da realização de estudos que forneçam evidências científicas que subsidiem a formulação de políticas públicas que promovam a qualidade de vida dos cidadãos. A íntegra do programa encontra-se disponível em <http://saber.pesquisa.ufabc.edu.br>.

2.2. Áreas de conhecimento a serem atendidas pela seleção objeto deste Edital: Saúde ambiental, saúde comunitária, saúde comportamental, economia da saúde, políticas públicas, saúde mental, educação em saúde, políticas de saúde, segurança ocupacional, deficiência, questões de gênero em saúde e saúde sexual e reprodutiva.

## 3. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. O profissional contratado na condição de Professor Visitante Sênior deverá:

I- Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 10 (dez) anos;

II- Ser docente ou pesquisador de reconhecida competência em sua área;

III- Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

IV- Estar em dia com as obrigações eleitorais, em caso de candidato brasileiro;

V - Apresentar Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

VI - Demonstrar aptidão física e mental para cumprimento do contrato;

VII - Não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade das esferas federal, estadual ou municipal;

VIII - Apresentar outros documentos que se fizerem necessários para a contratação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do Abc**

3.1.1. O parâmetro objetivo para cumprimento dos requisitos definidos pelos incisos II e III será aferido pelo atingimento da nota mínima de habilitação na Prova de Títulos, conforme definido no Anexo I.

3.2. Os diplomas de pós-graduação (doutorado) deverão estar devidamente registrados (se nacionais) e, nos casos de diplomas estrangeiros ainda não reconhecidos e registrados por universidade brasileira, nos termos do art. 48 da Lei nº 9.394/96, estes serão submetidos à avaliação de equivalência do título apresentado, por comissão especial da UFABC instituída para tal finalidade, que emitirá documento hábil/parecer atestando tal situação, sem custo ao portador, válido exclusivamente para a contratação resultante deste processo seletivo.

3.3. É proibida a contratação, nos termos do Art. 6º da Lei 8.745/1993, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

3.3.1. É admissível a contratação de servidores aposentados, observadas as hipóteses legais de acumulação de cargos e o teto remuneratório constitucional.

3.4. Os candidatos que já tiverem sido contratados por órgãos da Administração Federal direta, autarquias ou fundações públicas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos da Lei nº 8.745/93, exercendo funções tais como de professor substituto ou visitante, não poderão ser novamente contratados com fundamento nesta mesma lei antes de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior.

3.5. Os candidatos estrangeiros deverão comprovar regularidade migratória para a contratação, de acordo com a legislação vigente.

3.5.1. Os candidatos estrangeiros que precisem da emissão de visto de trabalho deverão fornecer tempestivamente à UFABC toda documentação solicitada para obtenção do visto, sob pena de desclassificação.

#### **4. DO PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÕES**

4.1. São requisitos para inscrição os seguintes documentos:

I - Comprovante do título de doutor ou equivalente;

II - Curriculum vitae ou Lattes;

III - Listagem dos itens do currículo apresentados para a Prova de Títulos prevista no item 7.2, conforme modelo disponibilizado na seção do Processo Seletivo do site [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br);

IV - Documentos comprobatórios dos itens do currículo previstos no Anexo I, apresentados para a Prova de Títulos, conforme especificações do item 4.2.

V - Plano de Trabalho que contemple atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão com cronograma a ser desenvolvido durante o período, correlacionado, referenciado e contextualizado com o Programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido pela contratação objeto deste Edital, bem como ao Projeto Pedagógico da UFABC, com o máximo de 12 (doze) páginas;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do Abc**

VI - Comprovante(s) de atendimento de requisito(s) de participação conforme item 4.1.1;

4.1.1. São requisitos mínimos e não pontuados para efetivar a participação neste processo seletivo simplificado:

I - Ser portador do título de doutor, no mínimo, há 10 (dez) anos;

II - Ter produção científica relevante, preferencialmente nos últimos 5 (cinco) anos;

III - Ter orientado ao menos 1 (um) doutorado ou 2 (dois) mestrados na sua área de atuação; e

IV - Ter experiência interdisciplinar e com inovações metodológicas no seu campo de atuação.

4.1.2. A documentação deverá ser submetida em formato pdf, com exceção da listagem prevista no inciso III do item 4.1 que deverá ser submetida em formato xlsx, exclusivamente nas seguintes línguas:

<b>Línguas admitidas para documentação</b>
Língua portuguesa, inglesa ou espanhola.

4.1.3. A documentação referente aos incisos I e IV do item 4.1 emitida em língua franca utilizada no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário, que são o inglês, o francês e o espanhol conforme Art. 13, §2º da Portaria Normativa MEC Nº 22/2016, poderá ser excepcionalmente aceita, a critério da Comissão de Seleção, considerando o disposto no item 3.2.

4.2. A inscrição será feita exclusivamente via internet, no período definido no item 1.5, mediante os seguintes procedimentos:

I. Organizar a documentação relacionada no item 4.1:

a) Preencher a Listagem referente ao inciso III do item 4.1 em formato xlsx;

b) Numerar e nomear os Documentos Comprobatórios referentes ao inciso IV do item 4.1 conforme numeração atribuída na listagem; e

c) Agrupar todos os documentos previstos no item 4.1 numa única pasta compactada em formato ZIP, sem uso de subpastas, com tamanho máximo de 200 MB;

II. Preencher o formulário eletrônico de inscrição disponível em <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos / Concursos Abertos);

III. Enviar, via sistema de inscrições, a pasta compactada em formato ZIP contendo a documentação exigida no item 4.1.

4.2.1. Recomenda-se que a denominação dos arquivos contidos na pasta compactada não ultrapasse 50 caracteres, incluindo espaços, sob risco de impossibilidade de leitura e consequente invalidação.

4.2.2. Para comprovação de livro, deverá ser enviada cópia, no mínimo, do conjunto de páginas composto por capa, ficha catalográfica com o Número Internacional Padronizado (ISBN - International Standard Book Number), sinopse e sumário, se houver, e a primeira página do conteúdo.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do Abc**

4.2.3. Para comprovação de publicações em periódicos, deverá ser enviada cópia das páginas que trazem o título, a referência e autores, dentre outros.

4.2.4. Para comprovação dos demais itens previstos no anexo I, serão aceitos documentos comumente utilizados na prática acadêmica, a critério da Comissão de Seleção, tais como declarações, certificados, atestados entre outros, conforme Art. 14, inciso III da Resolução Consepe 226/2018.

4.2.5. A Comissão de seleção analisará a equivalência de qualificações obtidas no exterior no caso de candidatos estrangeiros.

4.3. A UFABC enviará a confirmação do recebimento dos dados da inscrição, ao endereço eletrônico informado pelo candidato no formulário previsto no inciso II do item 4.2.

4.3.1. É dever do candidato, antes do término do período de inscrições, conferir os dados registrados em sua inscrição bem como a integridade da documentação submetida, mediante o acesso à área do candidato no site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos) com os dados de acesso recebidos na confirmação da inscrição

4.3.2. Durante o período de inscrição o candidato poderá substituir ou atualizar a documentação enviada mediante o acesso à área do candidato do site <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/Concursos Abertos).

4.4. Serão indeferidas as inscrições que estiverem em desconformidade com este edital.

4.4.1. Caso seja constatada inscrição em duplicidade para um mesmo candidato, será considerada aquela mais recente, desprezando-se a(s) anterior(es).

4.5. A UFABC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

## 5. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Do total de vagas deste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo, 7,3% (sete vírgula três por cento) serão reservadas a pessoas com deficiência, na forma do § 2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e suas alterações, e da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do §2º, do artigo 5º, da Lei nº 8.112/1990.

5.2. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, alterado pelo Decreto Federal nº 9.546, de 30 de outubro de 2018.

5.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do Abc**

pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

5.3. Para concorrer como pessoa com deficiência, o candidato deverá informar a sua deficiência no formulário de inscrição e anexar, em campo específico, uma cópia digitalizada do Laudo Médico que ateste a categoria e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, assinatura, identificação e registro no conselho de classe do profissional que o emitiu, de forma completa e legível.

5.3.1. Os laudos médicos que atestem deficiência auditiva ou visual deverão ser acompanhados dos resultados dos exames que os subsidiaram.

5.3.2. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.4. O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se habilitado no Processo Seletivo, será submetido à avaliação por equipe multiprofissional da UFABC, composta nos termos do Art. 5º do Decreto 9.508 de 24 de setembro de 2018, ou por ela credenciada, que emitirá parecer que observará:

I - As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

II - A natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

III - A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

IV - A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e

V - O resultado da avaliação de reconhecimento da elegibilidade da deficiência comprovada e sua compatibilidade com as atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar, conforme art. 4º do Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, e na Lei 14.126 de 22 de março de 2021.

5.4.1. A Equipe Multiprofissional da UFABC poderá, a seu critério, solicitar informações adicionais necessárias à devida avaliação biopsicossocial, por meio de documentação complementar, agendamento de entrevista ou de perícia médica presencial.

5.4.2. O parecer da equipe multiprofissional de que trata o item 5.4 terá caráter terminativo.

5.4.3. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não apresentar a comprovação nos termos do item 5.3 terá a condição indeferida, devendo permanecer na lista geral de classificados, caso tenha atingido as notas mínimas de habilitação.

5.5. O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar sua deficiência ou aquele que declarar, mas não atender ao disposto neste Edital, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado.

## **6. DA RESERVA DE VAGAS A PESSOAS NEGRAS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do Abc**

6.1. Serão reservadas para pessoas negras 20% (vinte por cento) das vagas originais e das que vierem a ser criadas durante a validade do resultado do Processo Seletivo.

6.1.1. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número total de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o item 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei nº 12.990/2014.

6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE

6.2.1. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se negros para fins de concorrência às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

6.3. Os candidatos autodeclarados negros aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, nos termos da Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, conforme convocação publicada no site [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br).

6.3.1. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, no máximo, até dez candidatos autodeclarados negros, obedecida a ordem de classificação do resultado preliminar, conforme art. 8º §3º da Portaria Normativa 04/2018.

6.3.2. O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial, nas dependências da UFABC, por comissão criada especificamente para esse fim.

6.3.3. Excepcionalmente e por decisão motivada, a comissão poderá realizar o procedimento de heteroidentificação na modalidade telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação disponíveis.

6.3.4. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

6.3.5 A convocação para o procedimento de Heteroidentificação será divulgada no site <http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes> com pelo menos 02 dias corridos de antecedência.

6.3.6. O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência.

6.4. Serão eliminados do Processo Seletivo, ainda que tenham sido classificados na lista de ampla concorrência, os candidatos autodeclarados negros que:

I - Tiverem a autodeclaração constatada falsa em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.

II - Não comparecerem ao procedimento de heteroidentificação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do Abc**

III - Recusarem-se à filmagem do procedimento de heteroidentificação.

6.4.1. O parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.4.2. A eliminação de candidatos aprovados não enseja convocação suplementar de candidatos autodeclarados negros não classificados anteriormente.

6.5. O candidato que não se declarar negro no ato da inscrição, não poderá alegar a referida condição posteriormente em seu benefício.

#### **7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1. O processo seletivo consistirá em:

- a) prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório; e
- b) análise do plano de trabalho a ser executado, de caráter classificatório.

7.2. Na prova de títulos será analisado o currículo do candidato e serão levados em consideração e pontuados, desde que devidamente comprovados, a produção e atividades relacionadas no anexo I, conforme aderência à área e subárea(s) do Processo Seletivo.

7.2.1. À prova de títulos será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, respeitada a pontuação máxima estabelecida para cada grupo conforme disposto no Anexo I.

7.3. Na análise de plano de trabalho serão levados em consideração:

- a) relevância e inserção do plano de trabalho no programa especial de ensino, pesquisa ou extensão a ser atendido; e
- b) qualidade e exequibilidade do plano de trabalho que contemple atividades de ensino, pesquisa e extensão, bem como sua compatibilidade com o projeto pedagógico e científico da UFABC.

7.3.1. Na prova de análise do plano de trabalho será atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez), com até 2 (duas) casas decimais, para os candidatos que tiverem sido classificados na Prova de títulos, conforme nota mínima disposta no Anexo I.

#### **8. DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

8.1. A nota final do candidato será obtida pela média simples, arredondada até 2 (duas) casas decimais, das notas atribuídas à prova de títulos e à análise do plano de trabalho.

8.1.2. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem as notas mínimas estabelecidas no Anexo I, respeitados os limites dispostos no Anexo II do Decreto nº 9.739, de 2019.

8.2. Para a classificação será utilizada a ordem decrescente das notas finais atribuídas aos candidatos habilitados.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do Abc**

8.2.1. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

8.2.2. Em caso de empate na nota final, terá preferência o candidato que tiver sucessivamente:

- a) maior nota na prova de títulos; e
- b) maior idade.

8.2.3. Caso o empate persista após a aplicação dos critérios previstos no item 8.2.2, a Comissão de Seleção procederá ao desempate por sorteio.

8.3. O resultado preliminar da classificação dos candidatos será divulgada no site <http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes>, conforme cronograma previsto no Anexo II.

## 9. DO RECURSO

9.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da inscrição ou a classificação preliminar deverá fazê-lo por meio do endereço eletrônico <http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato - Opção: Solicitar/Consultar Requerimento), no prazo previsto no Anexo II.

9.2. Não será aceito recurso por meio diverso do estabelecido no item 9.1 ou fora do prazo.

9.3. O recurso será analisado pela Comissão de Seleção, cuja decisão será divulgada no prazo e local informados no Anexo II.

9.3.1. Caso o indeferimento da inscrição seja revertido mediante recurso, será concedido novo prazo para interposição de recurso contra a classificação preliminar ao candidato recorrente, de acordo com período previsto no Anexo II.

## 10. DO RESULTADO

10.1. O edital da homologação do resultado final do processo seletivo simplificado será publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado em prazo e local previstos no Anexo II.

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O período de inscrições especificado no item 1.5 poderá ser prorrogado a critério da Administração.

11.1.1. Caso haja a prorrogação no período de inscrições, o novo prazo será divulgado no site [www.ufabc.edu.br/concursos](http://www.ufabc.edu.br/concursos).

11.2. O prazo de validade do processo seletivo será de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura do primeiro contrato, conforme art. 9º da Instrução Normativa nº 1, de 27 de agosto de 2019, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, podendo ser prorrogado, no máximo, por igual período, a critério da Administração.

11.2.1. Havendo disponibilidade de novas vagas durante o prazo de validade do processo seletivo, a UFABC poderá contratar o(s) próximo(s) candidato(s) aprovado(s), respeitando a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do Abc**

ordem de classificação e os critérios de alternância e proporcionalidade das vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

11.2.2. O candidato aprovado no processo seletivo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentação dos documentos admissionais a partir da convocação, podendo este prazo ser prorrogado em virtude do procedimento de avaliação de equivalência de diploma emitido no exterior previsto no item 3.2 e, exclusivamente ao candidato estrangeiro, para fins de desembaraço do visto de permanência, ambos no interesse da administração.

11.2.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada a pessoa com deficiência ou negro, implicará a sua substituição pelo próximo candidato com a mesma condição, observada a ordem de classificação.

11.2.4. Na hipótese de não haver candidatos com deficiência ou negros aprovados em número suficiente para ocupar as vagas eventualmente reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

11.2.5. Durante o período de validade do processo seletivo simplificado, havendo interrupção de contrato temporário, a UFABC poderá contratar o próximo candidato aprovado, respeitada a ordem de classificação.

11.2.6. Na hipótese do item 11.2.5, o prazo de vigência do novo contrato será limitado ao prazo remanescente do contrato anterior para o atingimento da duração máxima estabelecida no item 1.10, não sendo computados os períodos desprovidos de cobertura contratual.

11.3. Tendo em vista a natureza interdisciplinar e multicampus, fica a cargo da UFABC a atribuição das disciplinas e os locais onde serão ministradas pelo contratado.

11.3.1. Observados os limites legais, os professores visitantes contratados por meio deste edital terão atribuições similares aos docentes do quadro efetivo da universidade e desenvolverão atividades em programas de ensino, pesquisa e extensão podendo, inclusive, participar de bancas de concursos, conferências, congressos, seminários, simpósios e congêneres, nacionais ou internacionais, no interesse da administração da UFABC.

11.3.2. O professor visitante não poderá receber atribuições, funções ou encargos não previstos no contrato, bem como não poderá ser nomeado ou ser designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 9º, inciso I e II da Lei nº 8.745/93.

11.4. É parte integrante do presente, a Resolução nº 226 do ConsEPE, que o candidato, ao se inscrever para o processo seletivo, declara ter conhecimento.

11.5. Para efeito dos prazos mencionados neste edital será observado o horário de Brasília.

11.6. É de inteira responsabilidade do candidato, manter atualizados seus endereços físico e eletrônico, bem como seus telefones de contato durante a vigência deste Processo Seletivo.

11.6.1. O candidato poderá fazer as atualizações necessárias através da área do candidato do sistema SIGRH ou entrando em contato com a Divisão de Concursos no endereço [concursos@ufabc.edu.br](mailto:concursos@ufabc.edu.br).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do Abc**

11.7. Eventuais dúvidas não esclarecidas por este edital ou nos regulamentos citados por ele poderão ser encaminhadas ao endereço [concursos@ufabc.edu.br](mailto:concursos@ufabc.edu.br).

11.8. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, EXPEDE o presente Edital.

**DÁCIO ROBERTO MATHEUS**  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Fundação Universidade Federal do ABC

ANEXO I  
PROVA DE TÍTULOS

<b>BAREMA PARA PROVA DE TÍTULOS</b>		
<b>GRUPO I - ATIVIDADES TÉCNICO-PROFISSIONAIS</b>  <b>Nota Máxima Total para este grupo: 6,00</b>	Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Coordenação de projetos ou cursos	Meses	0,15
Atividades Administrativas e/ou representações relacionadas à área do concurso	Meses	0,05
Coordenação de implementação de Programas de Políticas de Saúde Coletiva	Meses	0,10
<b>GRUPO II - PRODUÇÃO CIENTÍFICA, ARTÍSTICA, TÉCNICA OU CULTURAL</b>  <b>Nota Máxima Total para este grupo: 3,00</b>	Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Artigos em revistas nacionais indexadas	Unidade	0,15
Artigos em revistas internacionais indexadas	Unidade	0,20
Trabalhos completos apresentados em eventos nacionais	Unidade	0,05
Trabalhos completos apresentados em eventos internacionais	Unidade	0,05
Livros	Unidade	0,20
Capítulos em livros	Unidade	0,15
Outro tipo de produção científica, artística, técnica ou cultural	Unidade	0,05
<b>GRUPO III - ATIVIDADE DIDÁTICA</b>  <b>Nota Máxima Total para este grupo: 1,00</b>	Fator multiplicador (unidade, meses, anos, outro)	Pontuação máxima por item válido apresentado
Exercício de Magistério no Ensino Fundamental, Médio e/ou Superior	anos	0,20
Orientações (monografias, iniciações científicas, dissertações e teses)	Unidade	0,10
Cursos de extensão	Unidade	0,10



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do Abc**

**NOTAS MÍNIMAS DE HABILITAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

Prova de títulos	7,0	Nota final mínima	7,0
------------------	-----	-------------------	-----



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Fundação Universidade Federal do Abc**  
**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DAS ETAPAS**

<b>Fases do resultado do processo</b>	<b>Prazos</b>		<b>Local</b>	
Deferimento/Indeferimento da inscrição e Resultado preliminar	Até dias	60	Da publicação da Portaria de designação da Comissão de Seleção	<a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes">http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes</a>
Recurso contra indeferimento da inscrição ou da Classificação preliminar	Até dias	03	Da publicação do Deferimento/Indeferimento da inscrição e Resultado preliminar	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato- Opção: Solicitar/Consultar Requerimento)
Conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição ou Classificação preliminar	Até dias	15	Do término do prazo para interposição de recurso contra indeferimento da inscrição ou Classificação preliminar	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Recurso contra a classificação preliminar (para inscrição deferida mediante recurso)	Até dias	03	Da divulgação da conclusão da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Conclusão da análise de recurso contra a classificação preliminar (para inscrição deferida mediante recurso)	Até dias	07	Do término do prazo de interposição de recurso (para inscrição deferida mediante recurso)	<a href="http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public">http://sig.ufabc.edu.br/sigrh/public</a> (Menu Concursos/ em andamento/ área do candidato)
Realização da avaliação por equipe multiprofissional para candidato com deficiência e/ou sessão de heteroidentificação para candidatos autodeclarados negros	Até dias	30	A partir da divulgação da resposta da última hipótese de pedido de reconsideração	Câmpus Santo André da UFABC, conforme convocação
Pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até dias	03	Da divulgação do resultado da avaliação por equipe multiprofissional e/ou da heteroidentificação	E-mail <a href="mailto:concursos@ufabc.edu.br">concursos@ufabc.edu.br</a>
Resposta de pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	Até dias	15	Do término do prazo para pedido de reconsideração de avaliação por equipe multiprofissional ou comissão de heteroidentificação	E-mail <a href="mailto:concursos@ufabc.edu.br">concursos@ufabc.edu.br</a>
Homologação do Resultado Final	Até dias	15	A partir da divulgação da resposta da última hipótese de análise de recurso	Diário Oficial da União e <a href="http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes">http://www.ufabc.edu.br/concursos/docentes</a>

**Observações:**

- 1 – Todos os prazos estabelecidos neste cronograma serão contados em dias corridos.
- 2 – Este cronograma poderá ser alterado conforme conveniência da Administração.